



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000165

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 155, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo

Relatoria: Vereador Elton Welter

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 155, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 107, de 11 de outubro, que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Se propõe a extinção dos 5 (cinco) cargos de Encanador e dos 7 (sete) cargos de Pedreiro, a criação de 1 (um) cargo de Engenheiro Ambiental, modificações na descrição das atribuições do cargo de Cuidador Social I e acréscimo da descrição das atribuições de diversos cargos no Plano de Cargos e Vencimentos.

A mensagem indica três motivos para a extinção dos cargos em questão. São eles:

“1) tratem-se de cargos não providos por nenhum servidor; 2) não haver previsão nem viabilidade de seu provimento no futuro, em virtude das próprias características dos cargos e do reduzido interesse de candidatos aos mesmos, talvez pela incompatibilidade do valor dos respectivos vencimentos em relação aos pagos no mercado; 3) para que os serviços de pequenos reparos e de encanador possam ser prestados, mediante terceirização, por empresas contratadas através de processo licitatório”;

Em relação à criação do cargo de Engenheiro Ambiental, a mensagem aponta que a necessidade desse profissional se dá, para além de outras ações, o desenvolvimento de “atividades relacionadas ao Licenciamento Ambiental Municipal, a ser realizado, a partir de 2022, pela Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento”.

Do ponto de vista orçamentário, vê-se que a criação do cargo de Engenheiro Ambiental não apresenta impacto aos cofres do município, vez que é compensada pela extinção dos cargos proposta pelo projeto. Desse modo, não se constata elevação de despesa com pessoal, conforme Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

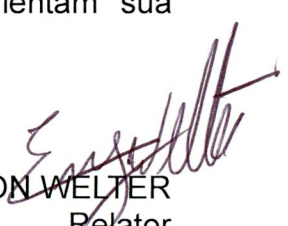
Estado do Paraná

000166
L

2. VOTO DO RELATOR

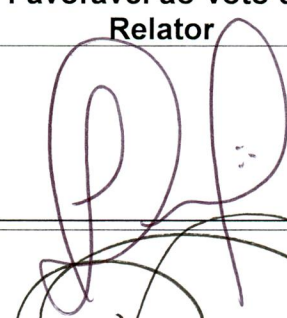
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 155, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2021.


ELTON WELTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 155, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	30/11/21		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	30/11/21		
GABRIEL BAIERLE Secretário	30/11/21		
BETO SCAIN Membro	30/11/21		